



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.  
PODER EXECUTIVO.



DECRETO Nº 008/2018 - GAB-PMM

Medicilândia, 08 de Janeiro de 2018.

Regulamenta a aplicação pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Medicilândia, dos artigos 3º, 3º-A e 3º-B, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

O Prefeito Municipal de Medicilândia- Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

**DECRETA:**

Art.1º- Nas expedições de Alvarás de Licença de Funcionamento, do Município de Medicilândia, as microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão concedidos descontos de 20% (vinte por cento) no valor das taxas pagas.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Medicilândia-PA, 04 de Janeiro de 2018.

  
**CELSO TRZECIAK**  
Prefeito Municipal de Medicilândia

**PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Medicilândia em 04 de Janeiro de 2018.

  
**EDMIEL DA SILVA ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Administração

Trav. Dom Eurico, S/Nº - B. Centro - CEP: 68.145-000 Medicilândia - PARÁ